



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

### **TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

## **LEI MUNICIPAL Nº 505/2003**

**Altera a redação do artigo 1º da  
Lei Municipal nº 319/2000.**

**MIRO MÛLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal 319/2000, passará a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR no Município de Derrubadas, composta por 01 (um) representante titular e suplente, das seguintes entidades representativas da sociedade.**

- I. SMAMA - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- II. EMATER - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- III. STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV. ACI - Associação Comercial e Industrial;
- V. ACPD – Associação Comunitário Progresso de Derrubadas;
- VI. Instituição Financeira do Município
- VII. Representante dos agricultores da sede do Município;
- VIII. Representante dos agricultores de Desimigrados;
- IX. Representante dos agricultores de Alto da Bela Vista;
- X. Representante dos agricultores de Barra Grande;
- XI. Representante dos agricultores de Centro Novo;
- XII. Representante dos agricultores de Três Marcos;
- XIII. Representante dos agricultores de Dois Marcos;
- XIV. Representante dos agricultores de Linha Lebre e Linha Bonifácio;
- XV. Representante dos agricultores de Belo Horizonte;;
- XVI. Representante dos agricultores de Santa Fé e Lajeado Librino;
- XVII. Representante dos agricultores de Cedro Marcado;
- XVIII. Representante dos agricultores de Esquina Colorada e Alta Colorada;
- XIX. Representante dos agricultores de Esquina Santa Rosa e Barra do Cedro;
- XX. Representante dos agricultores de Linha Concórdia e **Linha Brasil**;
- XXI. Representante dos agricultores de Olhos D`água;**
- XXII. Representante dos agricultores de Linha Mayer;**
- XXIII. Representante dos agricultores de Herval Novo;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

- XXIV. Representante dos agricultores da Barra da Bonita;  
XXV. Representante dos agricultores da Linha Jaques.”**

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 319/2000.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 1º de Julho de 2003.

*Miro Mülbeier*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se e Publique-se  
aos 1º de julho de 2003.*

*Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração.*

*Helio Lampert*  
**HELIO LAMPERT**  
CHEFE DEPTO. DE PESSOAL  
DERRUBADAS - RS